



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 /2025

Dispõe sobre a criação de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedralva, 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Civil.

§ 1º A jornada de trabalho, atribuições, remuneração e requisitos do cargo são os mesmos previstos na Lei Complementar nº 019/2010, de 27 de dezembro de 2010.

§ 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 019/2010 passa a indicar 02 (duas) vagas para o referido cargo.

Art. 2º As vagas criadas por esta lei serão providas obrigatoriamente por concurso público, vedada a contratação temporária.

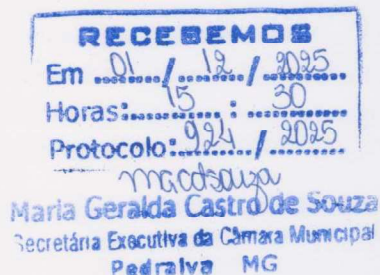
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento próprio do Município de Pedralva.

Art. 21 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 01 de dezembro de 2025.

JOEL
SILVA:4834
4109604
Joel Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JOEL
SILVA:4834410960
4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 038/2024/PMP

Pedralva, 01 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VALDINEI DE PAULA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: *Dispõe sobre a criação de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal e dá outras providências.*

JUSTIFICATIVA:

A criação de uma vaga para o cargo de Engenheiro Civil constitui medida de suma importância e urgência estratégica para a Administração Pública Municipal. A ampliação do quadro técnico é essencial para enfrentar a crescente e diversificada demanda por serviços especializados, que se intensificou significativamente nos últimos anos.

Atualmente, o setor acumula atribuições críticas e simultâneas, incluindo a elaboração, análise e aprovação de projetos públicos e particulares, o acompanhamento técnico e a fiscalização de obras, bem como a gestão de convênios com os governos estadual e federal. Adicionalmente, são demandados serviços internos essenciais, como a expedição de autorizações de construção e habite-se, o assessoramento técnico em processos de regularização fundiária e a atuação junto a cartórios.

A sobrecarga funcional decorrente do quadro atual compromete diretamente a agilidade, a segurança jurídica e a qualidade final dos serviços prestados à população. A insuficiência de pessoal qualificado gera riscos de atrasos em obras públicas, morosidade na análise de projetos particulares e fragilidade na fiscalização, impactando negativamente o desenvolvimento ordenado do município e a prestação de um serviço público eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

No tocante à forma de provimento, a Constituição Federal estabelece o concurso público como via exclusiva para a admissão em cargos efetivos. A previsão expressa neste projeto de que a vaga será preenchida mediante esse instrumento garante a seleção objetiva de profissionais qualificados, consolida a carreira no serviço público e elimina a dependência de contratações temporárias, assegurando, assim, a imprescindível estabilidade técnica e o estrito cumprimento da legalidade.

Diante do exposto, e considerando que o projeto se encontra devidamente amparado pela viabilidade orçamentária e financeira, conforme atestado nos anexos em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, fica evidente o interesse público na matéria. Assim, solicita-se a análise e a aprovação em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa, a fim de viabilizar a imediata implementação desta medida essencial para o município.

Pedralva, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL
SILVA:483441
09604

Assinado de forma
digital por JOEL
SILVA:4834410960
4

Joel Silva
Prefeito Municipal